



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

Portaria nº 26435550/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

O Delegado de Polícia Federal **ALEXANDRE PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA**, Chefe da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência da Polícia Federal no Piauí - DELEMIG/DREX/SR/PF/PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 13.445/2017, nos artigos 50 e seguintes, no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, e nas disposições da Instrução Normativa DG/PF 226/2022, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Informação NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI (SEI nº 25830538) que reporta o cancelamento da autorização de residência de MAMADOU MBOSSE GADIAGA, RNM G386724R (canelado), natural de Senegal, nascido aos 15/02/1976, filho de filho de Mbosse Issell Wagne e El Hadji Cheikh Cheikh Gadiaga, e a sua situação migratória irregular no território nacional ante a ausência de registro de saída após a devida notificação a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no Art. 176, do Decreto nº 9.199/2017, a contar do recebimento/publicação da notificação, sob pena de deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar;

RESOLVE instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto 9.199/2017, procedimento administrativo para instruir a **DEPORTAÇÃO** de **MAMADOU MBOSSE GADIAGA**, RNM G386724R (canelado), natural de Senegal, nascido aos 15/02/1976, filho de filho de Mbosse Issell Wagne e El Hadji Cheikh Cheikh Gadiaga, tendo em vista que no presente processo restou demonstrada sua permanência irregular no Brasil mesmo após decorrido o prazo estabelecido para regularização de sua situação no país.

Autuada a presente Portaria e Informação NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI (SEI nº 25830538), determino as seguintes providências:

1. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, o deportando e/ou o defensor constituído, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias defesa técnica escrita;
2. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico a repartição consular do país de origem do imigrante;
3. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias defesa técnica escrita;
4. Publicar a presente Portaria no site eletrônico da Polícia Federal;
5. Ativar alerta no Sistema de Trafego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições - STI-MAR “Instaurado Procedimento de Deportação”;

Designo o APF EDUARDO MESQUITA para as providências elencadas e acompanhamento do processo.

Teresina/PI, 05 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ALEXANDRE PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA

Delegado de Polícia Federal

Chefe-Substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/PI



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA DE MACEDO UCHOA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/01/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26435550**
e o código CRC **D98585E4**.

Referência: Processo nº 08410.000201/2022-19

SEI nº 26435550